



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada LUZIA DE PAULA

L I D O
Em, 17 / 5 / 2011
Cita
Assessoria de Plenário

RQ 402 /2011
REQUERIMENTO Nº DE 2011
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA - PPS)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- enviada à Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
- por encaminhamento do Gabinete da Mesa Diretora, para encaminhamento ao indiciamento.

Em, 18 / 05 / 11
[Assinatura]
Leonar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, com amparo nos artigos 60, XXXIII e 155 da Lei Orgânica, combinado com os artigos 15, III, 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, as seguintes informações:

- I – o número de crianças matriculadas em educação infantil na Rede Pública de Ensino, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX;
- II – informar os números por crianças matriculadas em creche e pré-escola.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 402 / 2011
Fls. Nº 01 - Just

Na Demografia, o tema gravidez na adolescência tem sido tradicionalmente tratado sob a perspectiva dos possíveis custos pessoais, familiares, sociais e financeiros que uma gravidez pode ocasionar para a mãe jovem. Além destes custos, uma outra consequência para a mãe adolescente é o risco de morbidade e mortalidade materna nos casos em que a gravidez não é desejada e resulta em aborto. Além dos riscos para a mãe, uma gravidez na adolescência também pode ter consequências negativas para os filhos nascidos destas mães.

A literatura sugere que filhos de mães adolescentes estariam sob maior risco de morrer durante o primeiro ano de vida se comparados às crianças nascidas de mães que têm seus filhos após os 20 anos de idade. No entanto, não há consenso em relação ao mecanismo pelo qual a idade opera. Alguns autores argumentam a favor do efeito-idade — mães jovens não estariam fisiologicamente prontas para uma gravidez em

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 12/Mai/2011 14:02

Leonar M. L.



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada LUZIA DE PAULA**

termos de peso, altura e desenvolvimento do aparelho reprodutivo. Desta forma, crianças nascidas de mães jovens estariam sob maior risco de morrer durante o primeiro ano de vida.

Outros autores, ao levar em conta o status socioeconômico das mães jovens cujos filhos morrem antes de completar o primeiro ano de vida, acreditam que o que está por trás dos maiores níveis de mortalidade neonatal neste grupo é a pobreza, já que as mães mais jovens tendem a ser de renda mais baixa e, por esta razão, têm menos acesso à assistência médica e piores condições de saúde. Desta forma, a idade da mãe seria não um mero determinante fisiológico da mortalidade neonatal, mas sim um determinante resultante de outros fatores socioeconômicos e ambientais não contemplados na análise. *(fonte Abep-Unicamp)*

Por conta disso, tem o presente Requerimento o objetivo de obter informações precisas e inequívocas acerca do número de crianças matriculadas em educação infantil na Rede Pública de Ensino, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, de forma que possamos contribuir, enquanto legisladores, para o estabelecimento de uma política que vise a prestação de apoio às mães e, logicamente, aos seus filhos, possibilitando-lhes uma vida mais digna e longe dos riscos que hoje assustam as famílias e sociedade como um todo.

Devemos obter ainda o informar os números por crianças matriculadas em creche e pré-escola, para que assim possamos propor ações concretas, quando da elaboração da referida política.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Autora

